



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

RESOLUÇÃO Nº 156/2026

De 20 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Institui a Homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” na Câmara Municipal de Tapurah – MT e dá outras providências.

A Sra. **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah – MT, a homenagem “**Mulher de Honra Tapuraense**”, destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Tapurah.

Art. 2º A honraria “Mulher de Honra Tapuraense” poderá ser concedida a mulheres que tenham atuação reconhecida em áreas como:

- I – ação social e comunitária;
- II – educação;
- III – saúde;
- IV – cultura e artes;
- V – esporte;
- VI – empreendedorismo;
- VII – agricultura e desenvolvimento rural;
- VIII – defesa dos direitos da mulher;
- IX – serviço público;
- X – outras áreas de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Deverão ser observados os seguintes critérios para concessão da honraria:

I – **Relevância e Impacto Social:** Ações que geraram mudanças positivas na comunidade ou melhoria na qualidade de vida de grupos vulneráveis.

II - **Pioneirismo:** Mulheres que foram as primeiras em áreas de atuação no município (ex: primeira médica, primeira vereadora, primeira líder comunitária).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

III - **Tempo de Atuação:** Dedicção comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos ao desenvolvimento do município.

IV - **Legado:** Existência de projetos, instituições ou obras que continuam a beneficiar a cidade.

V - **Representatividade:** Diversidade em setores como saúde, educação, cultura, desporto e assistência social.

VI - **Verificabilidade:** Disponibilidade de documentos, fotos ou registos históricos que comprovem a trajetória.

Art. 3º A homenagem consistirá na entrega de:

I – diploma ou certificado de reconhecimento; e/ou

II – medalha simbólica, conforme modelo a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º A concessão da homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” dar-se-á mediante **processo público de seleção e eleição popular**, a ser regulamentado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º O processo de seleção e eleição popular e de uma comissão técnica compreenderá, no mínimo:

I – fase de inscrição ou indicação das candidatas;

II – análise preliminar das indicações, para verificação dos requisitos formais;

III – divulgação das candidatas habilitadas;

IV – votação popular, por meio físico ou eletrônico;

V – Votação por comissão indicada conforme edital de seleção;

VI – apuração dos votos e proclamação do resultado.

§ 2º A Mesa Diretora disciplinará, em regulamento próprio:

I – prazos de inscrição, divulgação e votação;

II – forma e critérios de habilitação das candidatas;

III – meios de votação e regras de segurança e transparência;

IV – critérios de desempate;

V – número máximo de homenageadas por edição.

Art. 5º O processo de seleção e eleição popular para concessão da homenagem **Mulher de Honra Tapuraense** será conduzido pela **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tapurah**, instituída e regulamentada pela **Resolução nº 144/2025**.

§ 1º Compete à Procuradoria da Mulher:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

I – organizar, coordenar e fiscalizar o processo de seleção e eleição popular;

II – receber e analisar as inscrições ou indicações das candidatas;

III – verificar o cumprimento dos requisitos formais;

IV – divulgar a relação das candidatas habilitadas;

V – acompanhar a votação popular;

VI – proceder à apuração dos votos;

VII – elaborar relatório final do processo.

§ 2º A Mesa Diretora prestará apoio administrativo e logístico necessário à execução do processo.

Art. 6º Concluído o processo de eleição popular da comissão técnica instituída pelo edital, a Câmara Municipal proclamará oficialmente o resultado, com base no relatório da Procuradoria da Mulher, e procederá à entrega da honraria às vencedoras.

§ 1º A Comissão Técnica Especial será responsável pela votação das finalistas para receber a homenagem prevista nesta norma, e será composta pelos seguintes membros:

I – representantes da sociedade civil organizada, em número a ser definido no edital de seleção;

II – **1 (um)** representante do Conselho Municipal da Mulher e **1 (um)** representante da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, indicados por seus respectivos órgãos.

§ 2º A Procuradoria da Mulher designará comissão responsável pelo acompanhamento de todo o processo de seleção, desde a fase de inscrições até a proclamação do resultado final.

Art. 7º A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de março.

Art. 8º A homenagem “**Mulher de Honra Tapuraense**” possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando qualquer direito, vantagem pecuniária ou vínculo jurídico com a Administração Pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas para esse fim.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos
20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DAISE MARTINS DE SOUZA
037.135.881-71

Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA 037.135.881-71
Dados: 2026.02.20
10:11:43 -04'00'

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

DANIELE DE LIMA
ZOTTIS_013775
01027

Assinado digitalmente
por DANIELE DE LIMA
ZOTTIS_01377501027
Data: 2026.02.20
10:14:38-04'00'

Daniele de Lima Zottis
Vereadora - Republicanos

DANIELLE BAUMEL
EICKHOFF
655.683.621-49

Assinado de forma digital por
DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
655.683.621-49
Dados: 2026.02.20 10:12:06
-04'00'

Danielle Baumel Eickhoff
Vereadora - PP



Presidente

PORTARIA N° 33/2026

Transfere servidor Ademir Augusto Tagliatti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, CC-04, para o cargo em comissão de Assistente Técnico II, CC-04.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 23/02/2026, o servidor Ademir Augusto Tagliatti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-04, para o cargo em comissão de Assistente Técnico II, referência CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de fevereiro de 2026

Remidio Kuntz

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 156/2026

RESOLUÇÃO N° 156/2026

De 20 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Institui a Homenagem "Mulher de Honra Tapuraense" na Câmara Municipal de Tapurah – MT e dá outras providências.

A Sra. **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah – MT, a homenagem "**Mulher de Honra Tapuraense**", destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Tapurah.

Art. 2º A honraria "Mulher de Honra Tapuraense" poderá ser concedida a mulheres que tenham atuação reconhecida em áreas como:

- I – ação social e comunitária;
- II – educação;
- III – saúde;
- IV – cultura e artes;
- V – esporte;
- VI – empreendedorismo;
- VII – agricultura e desenvolvimento rural;
- VIII – defesa dos direitos da mulher;
- IX – serviço público;
- X – outras áreas de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Deverão ser observados os seguintes critérios para concessão da honraria:

I – Relevância e Impacto Social: Ações que geraram mudanças positivas na comunidade ou melhoria na qualidade de vida de grupos vulneráveis.

II – Pioneirismo: Mulheres que foram as primeiras em áreas de atuação no município (ex: primeira médica, primeira vereadora, primeira líder comunitária).

III – Tempo de Atuação: Dedicção comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos ao desenvolvimento do município.

IV – Legado: Existência de projetos, instituições ou obras que continuam a beneficiar a cidade.

V – Representatividade: Diversidade em setores como saúde, educação, cultura, desporto e assistência social.

VI – Verificabilidade: Disponibilidade de documentos, fotos ou registros históricos que comprovem a trajetória.

Art. 3º A homenagem consistirá na entrega de:

- I – diploma ou certificado de reconhecimento; e/ou
- II – medalha simbólica, conforme modelo a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º A concessão da homenagem "Mulher de Honra Tapuraense" dar-se-á mediante **processo público de seleção e eleição popular**, a ser regulamentado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º O processo de seleção e eleição popular e de uma comissão técnica compreenderá, no mínimo:

- I – fase de inscrição ou indicação das candidatas;
- II – análise preliminar das indicações, para verificação dos requisitos formais;
- III – divulgação das candidatas habilitadas;
- IV – votação popular, por meio físico ou eletrônico;
- V – Votação por comissão indicada conforme edital de seleção;
- VI – apuração dos votos e proclamação do resultado.

§ 2º A Mesa Diretora disciplinará, em regulamento próprio:

- I – prazos de inscrição, divulgação e votação;
- II – forma e critérios de habilitação das candidatas;
- III – meios de votação e regras de segurança e transparência;
- IV – critérios de desempate;

Ano 15 N° 3816

Divulgação segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Página 63

Publicação terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

V – número máximo de homenageadas por edição.

Art. 5º O processo de seleção e eleição popular para concessão da homenagem **Mulher de Honra Tapuraense** será conduzido pela **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tapurah**, instituída e regulamentada pela **Resolução nº 144/2025**.

§ 1º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – organizar, coordenar e fiscalizar o processo de seleção e eleição popular;
- II – receber e analisar as inscrições ou indicações das candidatas;
- III – verificar o cumprimento dos requisitos formais;
- IV – divulgar a relação das candidatas habilitadas;
- V – acompanhar a votação popular;
- VI – proceder à apuração dos votos;
- VII – elaborar relatório final do processo.

§ 2º A Mesa Diretora prestará apoio administrativo e logístico necessário à execução do processo.

Art. 6º Concluído o processo de eleição popular da comissão técnica instituída pelo edital, a Câmara Municipal proclamará oficialmente o resultado, com base no relatório da Procuradoria da Mulher, e procederá à entrega da honraria às vencedoras.

§ 1º A Comissão Técnica Especial será responsável pela votação das finalistas para receber a homenagem prevista nesta norma, e será composta pelos seguintes membros:

- I – representantes da sociedade civil organizada, em número a ser definido no edital de seleção;
- II – **1 (um)** representante do Conselho Municipal da Mulher e **1 (um)** representante da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, indicados por seus respectivos órgãos.

§ 2º A Procuradoria da Mulher designará comissão responsável pelo acompanhamento de todo o processo de seleção, desde a fase de inscrições até a proclamação do resultado final.

Art. 7º A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de março.

Art. 8º A homenagem "**Mulher de Honra Tapuraense**" possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando qualquer direito, vantagem pecuniária ou vínculo jurídico com a Administração Pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas para esse fim.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Daise Martins de Souza
Presidente

PORTARIA

PORTARIA N° 19/2026

PORTARIA N° 019/2026

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA HOMENAGEM MULHER DE HONRA TAPURAENSE NO ANO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. **Daise Martins de Souza** Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

Considerando a Resolução 156 de 20 de fevereiro de 2026 que instituiu a homenagem "Mulher de Honra Tapuraense" na Câmara Municipal de Tapurah-MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Seleção responsável pela elaboração do Edital e condução do processo de escolha das mulheres a serem homenageadas com a honraria "**Mulher de Honra Tapuraense**", que terá a seguinte composição:

- I – MARIELE CRISTINA BENIN – Presidente da Comissão
- II – EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA – Membro Comissão;
- III – JOÃO VITOR HABOSKI – Membro Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Seleção:

- I – Elaborar o Edital de Seleção;
- II – Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo de seleção;
- III – Proceder à análise das inscrições e documentação apresentada;
- IV – Elaborar ata circunstanciada com o resultado final;
- V – Encaminhar o resultado final à Procuradoria da Mulher para homologação, visando à entrega da homenagem.

Art. 3º A Comissão atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 33/2026
Data: 30/01/2026 - Horário: 17:33
Legislativo - PR 2/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Comissão de Justiça e
Defesa do Consumidor
Para emitir parecer
02 / 02 / 20 26
[Assinatura]
PRESIDENTE

Súmula: Institui a Homenagem "Mulher de Honra Tapuraense" na Câmara Municipal de Tapurah – MT e dá outras providências.

Autoras: Daise Martins de Souza, Daniele de Lima Zottis, Danielle Baumel Eickhoff

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah – MT, a homenagem "**Mulher de Honra Tapuraense**", destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Tapurah.

Art. 2º A honraria "Mulher de Honra Tapuraense" poderá ser concedida a mulheres que tenham atuação reconhecida em áreas como:

- I – ação social e comunitária;
- II – educação;
- III – saúde;
- IV – cultura e artes;
- V – esporte;
- VI – empreendedorismo;
- VII – agricultura e desenvolvimento rural;
- VIII – defesa dos direitos da mulher;
- IX – serviço público;
- X – outras áreas de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Deverão ser observados os seguintes critérios para concessão da honraria:

I – **Relevância e Impacto Social:** Ações que geraram mudanças positivas na comunidade ou melhoria na qualidade de vida de grupos vulneráveis.

Por UNANIMIDADE
Em Sessão de 09 / 02 / 20 26
Votos Contrários 00
Votos Favoráveis 08
[Assinatura]
PRESIDENTE
APROVADO

APROVADO Por UNANIMIDADE
Em Sessão de 19 / 02 / 20 26
Votos Contrários 00
Votos Favoráveis 08
[Assinatura]
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

II - **Pioneirismo:** Mulheres que foram as primeiras em áreas de atuação no município (ex: primeira médica, primeira vereadora, primeira líder comunitária).

III - **Tempo de Atuação:** Dedicção comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos ao desenvolvimento do município.

IV - **Legado:** Existência de projetos, instituições ou obras que continuam a beneficiar a cidade.

V - **Representatividade:** Diversidade em setores como saúde, educação, cultura, esporte e assistência social.

VI - **Verificabilidade:** Disponibilidade de documentos, fotos ou registros históricos que comprovem a trajetória.

Art. 3º A homenagem consistirá na entrega de:

I – diploma ou certificado de reconhecimento; e/ou

II – medalha simbólica, conforme modelo a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º A concessão da homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” dar-se-á mediante **processo público de seleção e eleição popular**, a ser regulamentado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º O processo de seleção e eleição popular e de uma comissão técnica compreenderá, no mínimo:

I – fase de inscrição ou indicação das candidatas;

II – análise preliminar das indicações, para verificação dos requisitos formais;

III – divulgação das candidatas habilitadas;

IV – votação popular, por meio físico ou eletrônico;

V – Votação por comissão indicada conforme edital de seleção;

VI – apuração dos votos e proclamação do resultado.

§ 2º A Mesa Diretora disciplinará, em regulamento próprio:

I – prazos de inscrição, divulgação e votação;

II – forma e critérios de habilitação das candidatas;

III – meios de votação e regras de segurança e transparência;

IV – critérios de desempate;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

V – número máximo de homenageadas por edição.

Art. 5º O processo de seleção e eleição popular para concessão da homenagem **Mulher de Honra Tapuraense** será conduzido pela **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tapurah**, instituída e regulamentada pela **Resolução nº 144/2025**.

§ 1º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – organizar, coordenar e fiscalizar o processo de seleção e eleição popular;

II – receber e analisar as inscrições ou indicações das candidatas;

III – verificar o cumprimento dos requisitos formais;

IV – divulgar a relação das candidatas habilitadas;

V – acompanhar a votação popular;

VI – proceder à apuração dos votos;

VII – elaborar relatório final do processo.

§ 2º A Mesa Diretora prestará apoio administrativo e logístico necessário à execução do processo.

Art. 6º Concluído o processo de eleição popular da comissão técnica instituída pelo edital, a Câmara Municipal proclamará oficialmente o resultado, com base no relatório da Procuradoria da Mulher, e procederá à entrega da honraria às vencedoras.

§ 1º A Comissão Técnica Especial será responsável pela votação das finalistas para receber a homenagem prevista nesta norma, e será composta pelos seguintes membros:

I – representantes da sociedade civil organizada, em número a ser definido no edital de seleção;

II – **1 (um)** representante do Conselho Municipal da Mulher e **1 (um)** representante da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, indicados por seus respectivos órgãos.

§ 2º A Procuradoria da Mulher designará comissão responsável pelo acompanhamento de todo o processo de seleção, desde a fase de inscrições até a proclamação do resultado final.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 7º A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de março.

Art. 8º A homenagem "**Mulher de Honra Tapuraense**" possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando qualquer direito, vantagem pecuniária ou vínculo jurídico com a Administração Pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas para esse fim.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.


Daise Martins de Souza
Vereadora-PL


Daniele de Lima Zottis
Vereadora - Republicanos


Danielle Baumel Eickhoff
Vereadora - PP



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, a homenagem denominada **“Mulher de Honra Tapuraense”**, como forma de reconhecimento público às mulheres que, por sua atuação relevante, contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural e humano do Município.

A iniciativa visa valorizar e dar visibilidade às trajetórias femininas que se destacam em diversas áreas, como educação, saúde, ação social, cultura, esporte, empreendedorismo, agricultura, serviço público e defesa dos direitos da mulher, promovendo a equidade, a cidadania e o fortalecimento do papel da mulher na sociedade tapurahense.

Trata-se de matéria inserida na função institucional do Poder Legislativo, de natureza exclusivamente honorífica, sem qualquer efeito patrimonial ou criação de direitos subjetivos, sendo plenamente compatível com a autonomia administrativa da Câmara Municipal.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução 02/2026 – Dispõe sobre a criação da Homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” na Câmara Municipal de Tapurah e dá outras providências.

Trata-se de Resolução 02/2026, no qual Dispõe sobre a criação da homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah e dá outras providências.

É o breve relatório.

Primeiramente cabe ressaltar que cabe ao legislativo fazer organização administrativa da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

O Presente Projeto de Resolução 02/2026, dispõe sobre a criação da homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, sendo de competência privativa da Câmara de Vereadores nos termos do Art. 30, parágrafo único, III da Lei Orgânica:

Art. 30. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

§ Único. **Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições**, dentre outras:

(...)

IV - organizar os serviços administrativos internos e promover os cargos respectivos;

(...)

No presente caso o projeto de Resolução 02/2026 possui a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah – MT, a homenagem “**Mulher de Honra Tapuraense**”, destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Tapurah.

Art. 2º A honraria “Mulher de Honra Tapuraense” poderá ser concedida a mulheres que tenham atuação reconhecida em áreas como:

I – ação social e comunitária;

II – educação;

III – saúde;

IV – cultura e artes;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- V – esporte;
- VI – empreendedorismo;
- VII – agricultura e desenvolvimento rural;
- VIII – defesa dos direitos da mulher;
- IX – serviço público;
- X – outras áreas de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Deverão ser observados os seguintes critérios para concessão da horaria:

I – Relevância e Impacto Social: Ações que geraram mudanças positivas na comunidade ou melhoria na qualidade de vida de grupos vulneráveis.

II - Pioneirismo: Mulheres que foram as primeiras em áreas de atuação no município (ex: primeira médica, primeira vereadora, primeira líder comunitária).

III - Tempo de Atuação: Dedicção comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos ao desenvolvimento do município.

IV - Legado: Existência de projetos, instituições ou obras que continuam a beneficiar a cidade.

V - Representatividade: Diversidade em setores como saúde, educação, cultura, desporto e assistência social.

VI - Verificabilidade: Disponibilidade de documentos, fotos ou registros históricos que comprovem a trajetória.

Art. 3º A homenagem consistirá na entrega de:

I – diploma ou certificado de reconhecimento; e/ou

II – medalha simbólica, conforme modelo a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 4º A concessão da homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” dar-se-á mediante **processo público de seleção e eleição popular**, a ser regulamentado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º O processo de seleção e eleição popular e de uma comissão técnica compreenderá, no mínimo:

- I – fase de inscrição ou indicação das candidatas;
- II – análise preliminar das indicações, para verificação dos requisitos formais;
- III – divulgação das candidatas habilitadas;
- IV – votação popular, por meio físico ou eletrônico;
- V – Votação por comissão indicada conforme edital de seleção;
- VI – apuração dos votos e proclamação do resultado.

§ 2º A Mesa Diretora disciplinará, em regulamento próprio:

- I – prazos de inscrição, divulgação e votação;
- II – forma e critérios de habilitação das candidatas;
- III – meios de votação e regras de segurança e transparência;
- IV – critérios de desempate;
- V – número máximo de homenageadas por edição.

Art. 5º O processo de seleção e eleição popular para concessão da homenagem **Mulher de Honra Tapuraense** será conduzido pela **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tapurah**, instituída e regulamentada pela **Resolução nº 144/2025**.

§ 1º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – organizar, coordenar e fiscalizar o processo de seleção e eleição popular;
- II – receber e analisar as inscrições ou indicações das candidatas;
- III – verificar o cumprimento dos requisitos formais;
- IV – divulgar a relação das candidatas habilitadas;
- V – acompanhar a votação popular;
- VI – proceder à apuração dos votos;
- VII – elaborar relatório final do processo.

§ 2º A Mesa Diretora prestará apoio administrativo e logístico necessário à execução do processo.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Art. 6º Concluído o processo de eleição popular da comissão técnica instituída pelo edital, a Câmara Municipal proclamará oficialmente o resultado, com base no relatório da Procuradoria da Mulher, e procederá à entrega da honraria às vencedoras.

§ 1º A Comissão Técnica Especial será responsável pela votação das finalistas para receber a homenagem prevista nesta norma, e será composta pelos seguintes membros:

I – representantes da sociedade civil organizada, em número a ser definido no edital de seleção;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Mulher e **1 (um)** representante da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, indicados por seus respectivos órgãos.

§ 2º A Procuradoria da Mulher designará comissão responsável pelo acompanhamento de todo o processo de seleção, desde a fase de inscrições até a proclamação do resultado final.

Art. 7º A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de março.

Art. 8º A homenagem “**Mulher de Honra Tapuraense**” possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando qualquer direito, vantagem pecuniária ou vínculo jurídico com a Administração Pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas para esse fim.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A criação da homenagem tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah, a homenagem denominada “**Mulher de Honra Tapuraense**”, como forma de reconhecimento público às mulheres que, por sua atuação relevante, contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural e humano do Município.

A iniciativa visa valorizar e dar visibilidade às trajetórias femininas que se destacam em diversas áreas, como educação, saúde, ação social, cultura, esporte, empreendedorismo, agricultura, serviço público e defesa dos direitos da mulher, promovendo a equidade, a cidadania e o fortalecimento do papel da mulher na sociedade tapurahense.

Trata-se de matéria inserida na função institucional do Poder Legislativo, de natureza exclusivamente honorífica, sem qualquer efeito patrimonial ou criação de direitos subjetivos, sendo plenamente compatível com a autonomia administrativa da Câmara Municipal.

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Resolução 02/2026 está de acordo com a lei e Constituição Federal da LRF estão sendo cumpridos, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução.**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer, S.M.J.

Tapurah-MT, 06 de fevereiro de 2026.

**TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO**
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital
por TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO
Dados: 2026.02.06 16:18:43
-04'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 2 de 2026 – Institui a Homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” na Câmara Municipal de Tapurah-MT, e dá outras providências.

RELATOR: Aelton Antônio Figueiredo

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Resolução nº 2 de 2026** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

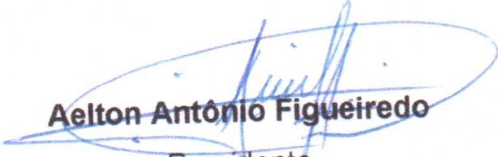
2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

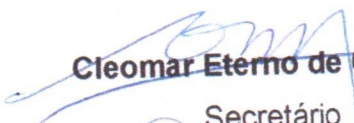
3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 03 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Resolução nº 2 de 2026** – Institui a Homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” na Câmara Municipal de Tapurah-MT, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 05 de fevereiro de 2026.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Cleomar Eterno de Campos
Secretário

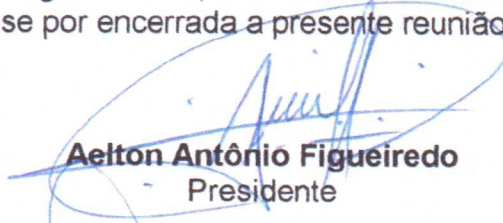

Danielle Baumel Eickhoff
Membro

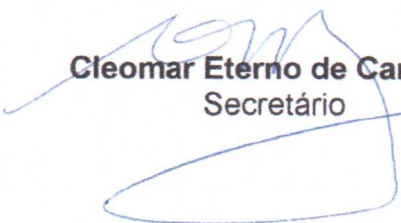


CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao **Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2026** – Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Tapurah-MT; **Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2026** – Dispõe sobre a criação do Programa Avança Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026** – Altera Lei Ordinária nº 1.771/2025, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026** – Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.473/2022, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2026** – Autoriza o município de Tapurah-MT a conceder premiação aos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026** – Ratifica a participação do município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 6 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação de Artes Marciais, Esporte e Cultura de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Resolução nº 2 de 2026** – Institui a Homenagem “Mulher de Honra Tapuraense” na Câmara Municipal de Tapurah-MT, e dá outras providências. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 6 de 2026, Projeto de Resolução nº 2 de 2026.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Danielle Eickhoff, Luiz Augusto Sette, Daniele de Lima Zottis e Daise Martins. Nada mais a tratar deuse por encerrada a presente reunião.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Cleomar Eterno de Campos
Secretário


Danielle Baumel Eickhoff
Membro